



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL DO DNOCS EM PERNAMBUCO - CEST-PE
SERVIÇO TÉCNICO (TEC)



TERMO ADITIVO

DNOCS/CEST-PE N.º _____ /2021

PUBLICADO NO DOU - Seção 3

Nº _____ de ____/____/____ fls. _____

PUBLICADO NO BOLETIM ADMINISTRATIVO

Nº _____ de ____/____/____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2013-DNOCS/CEST-PE CELEBRADO ENTRE O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS E UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE**, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS PARA POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ACORDADOS NO CITADO TED.

Aos vinte (09) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte um), nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**, entidade autárquica federal, criada pela Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, alterada pela Lei nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001, CNPJ nº 00.043.711/0001-43, com sede na Av. Duque de Caxias, no 1.700, Edifício “Arrojado Lisboa”, na Cidade de Fortaleza-CE, doravante denominado simplesmente **DNOCS**, neste ato representado por seu Coordenador Estadual do DNOCS em Pernambuco, **JOSÉ EDILSON MONTEIRO**, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, portador de Cédula de identidade nº 1.834.026 SDS/PE e CPF nº 166.070.074-49, na conformidade do que se dispões inciso XV, do art. 1º da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, com a nova redação dada pelo Art. 1º da Lei nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001, sob Delegação de Competência da Portaria Nº 284 DG/CRH, de 05 de outubro de 2015 deliberada pelo Sr. Diretor Geral do DNOCS e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, estabelecida à Avenida Professora Moraes Rêgo, nº 1235, bairro Cidade Universitária nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, neste ato representada pelo Representante Legal da UFPE o Reitor **ALFREDO MACEDO GOMES**, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 268.0490 SSP-PE, inscrito no CPF nº 419.720.744-15, residente e domiciliado em Recife-PE, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA. A UFPE tem sua principal referência temporal de criação da Universidade Federal de Pernambuco é o 11 de agosto de 1946, data de fundação da Universidade do Recife (UR). Criada por meio do Decreto-Lei da Presidência da República nº 9.388, a UR reunia um conjunto de escolas de nível superior existentes em Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, com sede na Avenida Professora Moraes Rêgo, nº 1235, bairro Cidade Universitária nesta cidade do Recife – PE, CEP 50670-901, neste ato representada nos termos de Reitor pelo Prof. **ALFREDO MACEDO GOMES**, brasileiro, casado, professor, professor, portador da carteira de identidade nº 268.0490 SSP-PE, inscrito no CPF nº 419.720.744-15, residente e domiciliado em Recife-PE, Estando em regularidade com o que prescreve a Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1996, e o que



consta no Processo nº 59403.001140/2012-57, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 e seu Decreto nº 6.204/2007 e demais legislações pertinentes à matéria, **RESOLVE** celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência e de execução do TED Nº 02/2020-DNOCS/CEST-PE por 04 (quatro) meses, ficando prorrogado até o dia 20 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Ficam integralmente mantidos os valores contratuais anteriormente pactuados.

Parágrafo Único – O TED firmado renúncia expressamente a pretensão de ressarcimento de quaisquer valores em decorrência da prorrogação do prazo contratual firmada pelo presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Por força deste termo aditivo, ficam prorrogados até o dia 20 de março de 2022, os prazos de vigência e execução do TED Nº 002/2020- DNOCS/CEST-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TED Nº 02/2020-DNOCS/CEST-PE, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

A validade deste Termo Aditivo decorrerá de sua aprovação pelo Senhor Coordenador Estadual do DNOCS em Pernambuco, tornando-se eficaz após publicação, em extrato no Diário Oficial da União, que será providenciado pelo DNOCS.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

JOSÉ EDILSON MONTEIRO

COORDENADOR ESTADUAL DO DNOCS EM PERNAMBUCO

ALFREDO MACEDO GOMES

RESPONSÁVEL LEGAL DA UFPE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO



TESTEMUNHAS:

Ass: _____

Nome:

Ident:

CPF:

Ass: _____

Nome:

Ident:

CPF: